



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

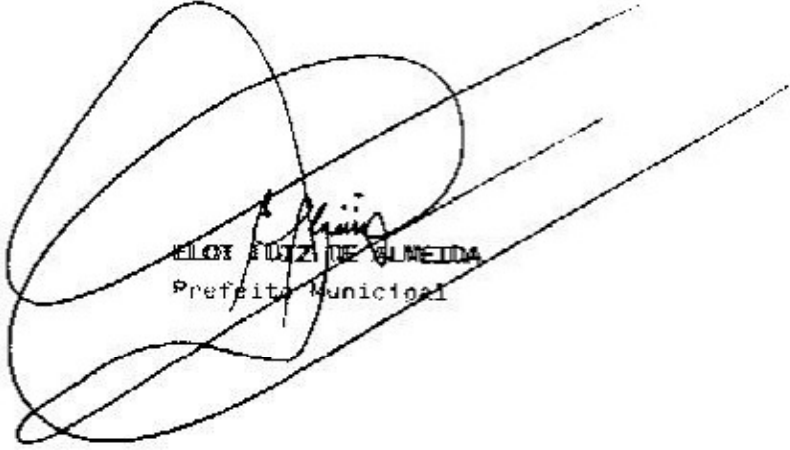
LEI Nº 305/90

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, ELEVANDO O LIMITE FIXADO NO ARTIGO 4º, LETRA "B" DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 246/89.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Alta Floresta-MT, a abrir créditos adicionais suplementares, elevando o limite fixado no Artigo 4º, letra "B" da Lei Orçamentária nº 246/89, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs. 229/90 e 277/90, de 600% (Seiscentos por cento), para 800% (Oitocentos por cento), nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 2º - Servirão como recursos para atender às disposições desta Lei, os constantes nos Incisos II, III e IV, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT,  
Em, 30 de Novembro de 1990.

  
ELOI LUIZ DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal